



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO:	Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO , para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , para suprir as necessidades do Hospital Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afrânio/PE.
DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA) PARA ABERTURA:	20.01.2023 ÀS 10h
TIPO:	MENOR PREÇO
JULGAMENTO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

O Município de Afrânio e o **Pregoeiro**, designada pela **Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022**, declaram que se acha aberta, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, julgamento **"POR ITEM"**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelo **Decreto Municipal nº 025/2020, de 11 de maio de 2020**, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015, nº 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo **Pregoeiro**, com auxílio da **Equipe de Apoio**, conforme portaria acima citada.

1. DO OBJETO.

1.1. Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afrânio/PE.

2. DOS ÓRGÃOS: GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE.

2.1 – O órgão gerenciador será: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.1. A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.4 – As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços; não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

2.5 - Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

3.1. A licitação está agrupada em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação caso seja de seu interesse.

3.2. O critério de julgamento adotado será **o maior percentual de desconto ofertado no ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3. O Edital está disponível nos sites **www.afranio.pe.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br**

3.4. O certame será realizado por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

4.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10.01.2023

4.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20.01.2023 às 10h

4.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20.01.2023 às 10h e 01min

4.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.5 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

5. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

5.1. COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Rua Sete de Setembro, nº 72, centro, Afrânio - PE, CEP: 56300-000. Horário de expediente da Coordenadoria: das 09h às 16h.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As obrigações financeiras assumidas ocorrerão por conta dos recursos constantes da seguinte Dotação Orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Unidade Gestora: 0304

Programa Atividade: 10 122 1001 2855 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 01 - RECURSO PRÓPRIO

Ficha: 287

ATENÇÃO BÁSICA

Unidade Gestora: 0304

Programa Atividade: 10 301 1001 2860 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 01 - RECURSO PRÓPRIO

Ficha: 676



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ATENÇÃO BÁSICA

Unidade Gestora: 0304
Programa Atividade: 10 301 1001 2860 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 01 – RECURSO VINCULADO
Ficha: 310

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Unidade Gestora: 0304
Programa Atividade: 10 302 1002 2866 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO
Ficha: 342

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Unidade Gestora: 0304
Programa Atividade: 10 302 1002 2866 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 01 – RECURSO VINCULADO
Ficha: 343

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS

Unidade Gestora: 0304
Programa Atividade: 10 302 1002 2865 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO
Ficha: 334

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS

Unidade Gestora: 0304
Programa Atividade: 10 302 1002 2865 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 01 – RECURSO VINCULADO
Ficha: 335

7. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas

7.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 3.3. deste Edital.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.3. Poderão participar as licitantes que detenham atividades pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam enquadradas na condição de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos federal 8.538/2015.

7.4. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015,10.273/2020.

7.4.1 Tratando-se de ME/EPP/MEI/COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar no Sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.5. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

7.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.7. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.7.1. Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

7.7.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

7.7.3. Impedidas de licitar com a Administração.

7.7.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

7.7.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.7.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº8666/93).

7.7.7. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.7.8. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.7.9. Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

7.7.9.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consorcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas,conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

7.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO", EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

9.7. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

9.7.1. Indicar o Valor percentual do item;



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

9.7.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

10.8. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO E FECHADO",

em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.10. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.15. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

10.17. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

10.18. O disposto no subitem anterior não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.19. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do ITEM.

10.20. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços.

- a) **Produzidos no país**
- b) **Produzidos por empresas brasileiras**
- c) **Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país**
- d) **Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação**

10.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora **será sorteada pelo sistema eletrônico** dentre as propostas empatadas.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO.

12.1. A licitante cadastrada no Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

12.2.1. Portal de Compras Públicas;

12.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.3.- Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

11.4. Os documentos de habilitação constantes na Consulta ao Portal de Compras Públicas poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA COMO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

13.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

12.1.1 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.1.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

12.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2. A licitante CADASTRADA deverá apresentar no Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS os documentos relacionados nos itens a seguir.

13.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.3.1.1-Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos
conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. - Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

12.4.2. - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

12.4.2.1. - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

12.4.1.3. - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

12.4.2. Alvará Sanitário da sede da licitante.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

13.5.1.1. Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico(PJE) da sede da Pessoa Jurídica para fins de participação em licitação, dentro do prazo de validade constante no documento.

13.5.1.1.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

13.5.2- Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e **apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos)**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

a) A empresa licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	AC PC
b) Liquidez Geral	LG =	AC + RLP PC + ELP
c) Solvência Geral	SG =	AT PC+ELP

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

ET - Exigível Total

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

a.1) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total do fornecimento. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular

a.2) A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

a.3) A empresa licitante com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

a.5) O balanço emitido via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - SPED Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

13.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.6.1.1. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

12.6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(C.N.P.J.)** com situação ativa

12.6.1.3. Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no.

8.212/1991.

12.6.1.4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

12.6.1.5. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da licitante.

12.6.1.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

12.6.1.6.1. 1No caso de COOPERATIVA, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

12.6.1.6.1.1. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

12.6.1.6.1.2. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

12.6.1.6.1.3. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

12.6.1.6.2. Caso a COOPERATIVA tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

12.6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c oart. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6.1.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. (ANEXO III)

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de ME/EPP/MEI/COOP deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

14.1.1. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP/MEI/COOP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06,



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

14.1.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.2. Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

14.3. Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS.

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03(três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03(três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Poderá ser exigida prestação de garantia (art. 56, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações), na contratação dos fornecimentos, nas modalidades que a lei permite.

19.2. A garantia acima corresponderá ao valor de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, entendendo-se por valor do contrato o valor final da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.

19.3. A caução inicial será reforçada durante os fornecimentos contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

19.4. A garantia prestada pelo contratado será devolvida, mediante requerimento do



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

contratado à PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de Encerramento do contrato.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1- **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

20.2 - Homologado o resultado da licitação, a Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.**

20.2.1 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.3 - Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.4 - No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata/Contrato.

20.5 - O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

20.6 - Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo (a) Pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.7 - A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o ANEXO IV será assinada pelo (a) titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** órgão gerenciador ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretaria promotor(a) do certame e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

20.8 - As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1.A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.4. O prazo de vigência da contratação **será de 12(doze) meses** e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

21.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, caso não esteja vigente, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

21.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO.



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

26.1.3. Apresentar documentação falsa;

26.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.6. Não mantiver a proposta;

26.1.7. Cometer fraude fiscal;

26.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

26.2. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

26.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

26.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

26.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

26.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Afrânio/PE, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

27.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

28.1. **Até 03(três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA na plataforma do sistema, e quando não aceito por falha no sistema dentro do prazo legal para impugnação, através do e-mail: cplafranio@hotmail.com**

28.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

28.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

28.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

28.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

identificado no processo para responder pela proponente.

28.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.12. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE** poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

29.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

29.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

29.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no endereço eletrônico www.afranio.pe.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua sete de setembro- 72 – Centro - Afrânio(PE) – CEP: 56300-000, nos dias úteis, no horário das 10 ÀS 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I –A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL.

ANEXO VIII -MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Registro de preço de empresa especializada para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, Unidades Básicas de Saúde e Secretaria de Saúde do Município de Afrânio/PE com entrega parcelada em 12 meses, especificações e quantidades detalhadas em planilhas anexas.

2 – JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para fornecimento deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a elaboração do Cardápio para o Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS e Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria do Município de Afrânio/PE, garantindo melhoria na segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. DO CONSÓRCIO: Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO: Os produtos deverão atender as especificações descritas na Planilha de Média de Preços de Cotações, conforme as características e tipos apresentados na mesma.

ITEM	QNT.	UNID.	PRODUTO
1	3400	UNID	Açúcar -cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, <u>pacotes de 1 kg,</u> com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

2	1250	UNID	Achocolatado em pó - instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: <u>pacote de 200 gramas</u> , em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.
3	220	UNID	Adoçante Dietético - líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato de sódio, contém fenilalanina, sem glúten, <u>frascos com 100ml</u> .
4	220	UNID	Ameixa em calda - <u>acondicionada em embalagem de peso líquido de 320g</u>
5	720	UNID	Amido de Milho - <u>pacote com 500g</u> , com identificação do produto e prazo de validade.
6	4740	UNID	Arroz parboilizado - longo fino tipo 1, constituído de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,9 vezes. Pacotes transparentes com identificação do produto e <u>peso líquido de 1Kg</u> , com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento, com registro do Ministério de Agricultura.
7	400	UNID	Arroz integral - classe longo fino, tipo 1, <u>pacote contendo 1kg</u> , com identificação do produto e prazo de validade.
8	700	UNID	Aveia - em flocos finos de 1ª qualidade, em <u>caixa de 200g</u> . Com identificação do produto e prazo de validade.
9	280	UNID	Azeite de Oliva - puro, extra virgem, sem colesterol, <u>embalagem em vidro, contendo no mínimo 500ml</u> , com identificação do produto e prazo de validade.
10	460	UNID	Azeitona Azeitona verde, em conserva inteira sem caroço, em conserva, preparada com os frutos, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado. Acondicionada em embalagem com 500 g devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente .Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.
11	220	UNID	Uva passa preta, 100g em embalagem plástica transparente. Com identificação do produto e prazo de validade.
12	4200	UNID	Biscoito salgado - tipo "cream cracker". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, <u>pacotes de 400g (3 x 1)</u> acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

13	3800	UNID	Biscoito doce - tipo "Maria", consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária <u>em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1)</u> , acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento
14	2400	UNID	Biscoito doce - tipo "Maizena", consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária <u>em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1)</u> , acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento
15	1840	UNID	Biscoito com sal de polvilho azedo 200 gramas - Biscoito com sal, de polvilho azedo, gordura vegetal hidrogenada, ovos, sal refinado, leite em pó e farinha de soja, não contém glúten, saco plástico atóxico transparente com 200 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 48 (decreto lei 12486, de 20/10/78).
16	2200	UNID	Biscoito integral salgado - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo integral ou outro tipo de farinha integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, em <u>pacotes contendo 400g</u> . Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.
17	4340	UNID	Café em pó - torrado e moído, empacotado à vácuo, <u>pacote de 250g, acondicionado em caixa de papelão</u> . Selo de pureza ABIC.
18	400	UNID	Canela em pó : cor, odor e sabor característico. Embalagem de 40 gr contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.
19	300	CAIXA	Chá de Camomila - embalagem: <u>caixa com 10 saquinhos, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g</u> , com identificação do produto e prazo de validade.
20	300	CAIXA	Chá de Erva Doce - embalagem: caixa com <u>10 saquinhos, embalados individualmente, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g</u> , com identificação do produto e prazo de validade.
21	300	CAIXA	Chá de BOLDO - embalagem: caixa com <u>10 saquinhos, embalados individualmente, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g</u> , com identificação do produto e prazo de validade.
22	300	CAIXA	Chá de Capim Cidreira - embalagem: caixa com <u>10 saquinhos, embalados individualmente, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g</u> , com identificação do produto e prazo de validade.

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

23	300	CAIXA	Chá de Hortelã - embalagem: caixa com <u>10 saquinhos, embalados individualmente, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g</u> , com identificação do produto e prazo de validade.
24	460	UNID	Coco ralado - Coco Ralado sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado (baixo teor de açúcar) 1ª qualidade: pacotes 200g.
25	280	FARDO	Colorau - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em <u>pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg</u> . Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses
26	280	FARDO	Tempero misto -Em pó fino sem adição de sal, embalado em <u>pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg</u> . Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses
27	2480	UNID	Creme de Leite - Tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem em lata, contendo no mínimo 300g, com identificação do produto e prazo de validade
28	620	UNID	Doce de goiaba , <u>acondicionado em embalagem plástica 1 kg</u> . Com identificação do produto e data de validade.
29	320	UNID	Doce de leite em barra - com peso aproximadamente 1 kg, Com identificação do produto e data de validade mínima de 30 dias.
30	840	UNID	Extrato de Tomate - concentrado, <u>embalagem contendo no mínimo 250g</u> , com identificação do produto e prazo de validade.
31	300	UNID	Ervilha em conserva, sachê 200g; com identificação do produto e prazo de validade.
32	2800	UNID	Farinha de mandioca - seca, fina, beneficiada, branca , tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em <u>pacotes plásticos de 1 kg</u> . A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.
33	3600	UNID	Farinha de milho flocada pré-cozida, o produto obtido pela moagem do grão de milho (<i>Zea mays L.</i>) desgerminado, pré-cozido ou pré-gelatinizado. <u>Peso mínimo 500g</u> O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC nº 344, de 13 de dezembro de 2002 da ANVISA/MS e Resolução - CNNPA nº 12/1978 da ANVISA/MS.
34	820	UNID	Farinha de trigo especial - Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento . <u>Embalagem plástica de 1kg</u> . A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

35	660	UNID	Farinha de trigo especial - Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; com fermento. <u>Embalagem plástica de 1kg.</u> A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto
36	650	UNID	Fécula da mandioca , tipo1. Embalagem com 1Kg; com identificação do produto e prazo de validade.
37	3800	UNID	Feijão carioquinha tipo 1 - Novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; <u>em pacotes de 1Kg;</u> data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura
38	1300	UNID	Feijão de corda tipo 1 , classe cores, variedade, novo, classificado, em embalagem de <u>pacotes de 01kg.</u> Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.
39	660	UNID	Feijão preto tipo 1 - embalados em saco de polietileno transparente, <u>em pacotes de 1Kg.</u> Prazo mínimo de validade: 06(seis) meses. Com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.
40	320	UNID	Fermento em pó químico , contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, em latas de 100 gramas, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, isento de sujidades e parasitas.
41	180	UNID	Fermento biológico em pó , contendo no mínimo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
42	380	UNID	Gelatina em pó -produto com composto de açúcar, sal, aroma artificial de framboesa, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio e corante artificial, <u>embalagem contendo no mínimo 35g,</u> com identificação do produto e prazo de validade.
43	380	UNID	Gelatina em pó -produto com composto de açúcar, sal, aroma artificial de morango, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio e corante artificial, <u>embalagem contendo no mínimo 35g,</u> com identificação do produto e prazo de validade.
44	380	UNID	Gelatina em Pó - produto com composto de açúcar, sal, aroma artificial de uva, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio e corante artificial, embalagem contendo no mínimo 35g, com identificação do produto e prazo de validade.
45	200	UNID	Gelatina diet em pó - Sabores abacaxi, morango. Embalagem: caixa com 12g à 15g, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.
46	7500	UNID	Leite em pó integral - embalagem aluminizada, <u>pacote de 200g,</u> com data de fabricação e validade.
47	3800	UNID	Leite em pó desnatado - embalagem aluminizada, <u>pacote de 200g,</u> com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

48	800	UNID	Leite condensado- embalagem, pesando 395g. a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade
49	330	UNID	Leite de Coco – Natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafa de plástico. Unidades de 200 ml cada.
50	4600	UNID	Macarrão - fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em <u>pacotes de 500g</u> , com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.
51	250	UNID	Macarrão próprio para lasanha , com ovos, pacote transparente polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.
52	260	UNID	Maionese – Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, contendo 200 gramas.
53	2650	UNID	Margarina vegetal - cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, <u>embalada em potes de plástico de 250g</u> , enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação
54	820	UNID	Milho verde - em conserva, em latas de 200 gramas acondicionadas em caixas; com data de fabricação e validade.
55	420	UNID	Milho para mugunzá ou canjica de milho são grãos ou pedaços de grãos de milho (Zea mays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). Embalagem contendo 500 gramas.
56	330	UNID	Milho de pipoca , classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten. Embalagem contendo 500 gramas.
57	680	UNID	Molho de tomate- tradicional, contendo 340 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
58	220	UNID	Molho de pimenta malagueta- em frascos de 150 ml, data de fabricação e prazo de validade.

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

59	860	UNID	Molho inglês, frasco com 150 ml com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ingredientes: vinagre, água, molho de soja, açúcar, extrato de tomate, condimento preparado, sal, polpa de pimenta-vermelha, corante caramelo, conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.
60	330	UNID	Refrigerante (gaseificado sabor cola) 02 litros.
61	330	UNID	Refrigerante (gaseificado sabor laranja) 02 litros.
62	330	UNID	Refrigerante (gaseificado sabor guaraná) 02 litros
63	480	UNID	Sal iodado Refinado- iodado, refinado, com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, para consumo doméstico, pacote contendo 01kg, acondicionados em com identificação do produto e prazo de validade.
64	880	UNID	Sardinhas em óleo comestível , fresco, limpo, viscerado; apresentação: sem pele, sem espinhas; conservado em óleo comestível; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas; validade min.24 meses, fabric.max.60dias da entrega acondicionado em lata com 125 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a nta - 10(decreto 12486, de 20/10/78)
65	220	UNID	Proteína texturizada de soja , pacotes com 500 gramas.
66	1200	UNID	Suco concentrado de fruta engarrafado - sabor caju pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminada ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade, unidade de 500 ml.
67	2200	UNID	Óleo vegetal comestível - refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; <u>garrafas plásticas transparente de 900 ml</u> ; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
68	360	UNID	Orégano desidratado - <u>acondicionado pacotes de 10g</u> ; com data de fabricação e validade.
69	980	UNID	Queijo parmesão ralado- constituído de queijo parmesão e conservador, e ácido sórbico, não contém glúten, Embalado automaticamente sem contato manual, <u>pacotes de 100g</u>
70	940	UNID	Vinagre de Alcool- claro, <u>embalagem contendo 500ml</u> , com identificação do produto e prazo de validade entrega do produto no almoxarifado. A embalagem deverá ser em frasco plástico atóxico.
71	2620	UNID	Bebida láctea com polpa de frutas - sabores variados, consistência semilíquida, acondicionado em <u>garrafa plástica de 900 ml</u> , atóxica, estéril e fechada a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA, com prazo de validade mínimo de 30 dias

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

72	520	QUILOS	Polpa de Acerola- primeira qualidade, <u>embalagem de 1Kg</u> , embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade
73	520	QUILOS	Polpa de Goiaba- primeira qualidade, <u>embalagem de 1kg</u> , embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.
74	520	QUILOS	Polpa de manga- primeira qualidade, <u>embalagem de 1kg</u> , embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.
75	80	QUILOS	Polpa de ameixa , <u>embalagem de 1kg</u> , embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade
76	1400	UNID	Requeijão Cremoso- embalagem contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.
77	420	QUILOS	Salsicha- Em gomos, uniformes, padronizados, embalada à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número do Registro do Ministério da Agricultura /SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. <u>EMBALAGEM COM 5Kg</u> . Produto deve ser entregue resfriado a no máximo 7°.
78	1200	DÚZIAS	Ovos - Tipo A , branco, <u>sem rachaduras</u> , sujidades, com identificação do produto e prazo de validade.
79	220	QUILOS	Queijo mussarela- Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. Conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.
80	160	QUILOS	Apresentado- A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-claro, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo
81	280	FARDO	Açafrão da terra - produto obtido a partir do de sua raiz, sem adição de sal, embalado em <u>pacotes de 100g</u> , <u> acondicionado em fardo de 01kg</u> . Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses

5. DO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1 - A aquisição do presente objeto deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos do art. 1º, § 1º, Decreto nº 10.024/2019, utilizando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.1.1 - Nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto 10.024/2019, no julgamento das propostas para busca do melhor preço serão considerados o compromisso com os prazos de entrega, o atendimento às especificações técnicas, visando garantir os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade.

5.1.2 - Forma de Execução: O fornecimento dos produtos, serão entregues de forma parcelada conforme solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 - Na licitação, recomenda-se a utilização do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, previsto nos Art. 31, inciso I e Art. 32 do Decreto 10.024/2019.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 - O valor médio global é sigiloso, conforme art. 15 do Decreto 10.024/2019.



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

6.2 – Foram estabelecidos como base de média de preços Banco de Preço, conforme anexos ao Termo de Referência.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte Dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Unidade Gestora: 0304

Programa Atividade: 10 122 1001 2855 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO

Ficha: 287

ATENÇÃO BÁSICA

Unidade Gestora: 0304

Programa Atividade: 10 301 1001 2860 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO

Ficha: 676

ATENÇÃO BÁSICA

Unidade Gestora: 0304

Programa Atividade: 10 301 1001 2860 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 01 – RECURSO VINCULADO

Ficha: 310

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Unidade Gestora: 0304

Programa Atividade: 10 302 1002 2866 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO

Ficha: 342

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Unidade Gestora: 0304

Programa Atividade: 10 302 1002 2866 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 01 – RECURSO VINCULADO

Ficha: 343

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS

Unidade Gestora: 0304

Programa Atividade: 10 302 1002 2865 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO

Ficha: 334

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS

Unidade Gestora: 0304

Programa Atividade: 10 302 1002 2865 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 01 – RECURSO VINCULADO

Ficha: 335

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Os itens deverão ser entregues **de forma parcelada** no Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Rua Sete de Setembro, nº 139, Centro – Afrânio. Telefone: 3868-1465.

A contratada terá o prazo máximo de 10 (**dez**) dias corridos para entrega dos itens solicitados após formalização do pedido.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência contrato será de **12(doze) meses**.

10. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento de pedidos, após a emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as certidões negativas INSS, FGTS, FEDERAL DA FAZENDA, FEDERAL ESTADUAL, TRABALHISTA E FAZENDA MUNICIPAL.

10.2 - A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação dos serviços com a devida finalização/entrega, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

10.4 - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria de Saúde, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

10.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

10.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

10.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

10.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

10.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

10.6 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão apresentados no Edital.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove os serviços e fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital.

12.2 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

12.3 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

12.4 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da

Lei 8.666/93.

12.5 - Para regularização de estabelecimentos de alimentos, é necessário a obtenção de LICENÇA ou ALVARÁ SANITÁRIO junto ao órgão local de Vigilância Sanitária.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

13.1.1. **Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico (PJE)** da sede da Pessoa Jurídica **para fins de participação em licitação**, dentro do prazo de validade constante no documento.

13.2. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

a) A empresa licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET - Exigível Total

b) A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

c) A empresa licitante com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

e) O balanço emitido via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - SPED Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

13.4 - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

14- DA FISCALIZAÇÃO

14.1- A fiscal responsável: **RAYANDSON MACEDO CAVALCANTE - MATRÍCULA: 101160** e **OSVALDO SILVA DA LUZ - CPF: 088.562.804-77**; neste ato denominada **FISCAIS**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

14.1.1 – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar a **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste certame e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamento.

14.2 – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

15.2 Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação. **15.3**

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

15.4 Responsabilizar-se com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti;

15.5 Responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte; **15.6** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

15.7 Substituir de forma imediata qualquer produto que esteja impróprio para o consumo;

15.8 Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE; fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

15.9 Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

16. DAS OBRIGAÇÕES E DEVER DA CONTRATANTE

16.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

16.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

16.3 Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

16.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

16.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

16.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

16.7 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

17 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 - Nos termos do Art. 8º, inciso I do Decreto 10.024/2019, o estudo técnico preliminar faz parte integrante deste termo no seu anexo II.



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO I-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1. Análise da viabilidade, e levantamento dos elementos essenciais que irão compor a solução de fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, Unidades Básicas de Saúde e Secretaria de Saúde do Município de Afrânio-PE com entrega parcelada em 12 meses.

2. DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- 2.1. Os seguintes normativos regulamentam a aquisição:
- 2.1.1. Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 – Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias;
 - 2.1.2. Decreto nº 10.024, de 20 e setembro de 2019 - Regulamenta compras licitação, modalidade pregão, na forma eletrônica.
 - 2.1.3. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
 - 2.1.4. Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 27 de junho de 2014 – Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral (atualizada pela IN SEGES/MP nº 03 de 20/04/2017).
 - 2.1.5. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
 - 2.1.6. Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

3. HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

- 3.1. Os Gêneros alimentícios tem histórico anterior baseado pelo Pregão Presencial PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021, PREGÃO ELETRÔNICA Nº067/2021

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Considerando a necessidade de atendimento aos normativos referenciados no item 2.
- 4.2. Considerando que os serviços essenciais de elaboração de cardápio para os Serviços de Saúde necessitam dessa composição de Cardápio.
- 4.3. Garantindo melhoria na segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.
- 4.4. Faz-se necessário a realização de processo de licitação para aquisição da solução em tela.

5. DAS REFERÊNCIAS AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- 5.1. A aquisição está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) através do Art. 196 da Constituição Federal de 1988 "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."
- 5.2. A aquisição desses objetos estão baseadas no Plano Municipal de Saúde (PMS 2018-2021) através da DIRETRIZ 1 – "Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos
ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.”

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição dos bens deverá atender, no mínimo, os seguintes parâmetros:

ID.	REQUISITOS
01	LICENÇA ou ALVARÁ SANITÁRIO junto ao órgão local de Vigilância Sanitária.
02	Atender aos requisitos específicos estabelecidos pelo corpo clínico para cada equipamento.

6.2. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP- 3ª Edição da Advocacia Geral da União (AGU).

7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Com intuito de averiguar a quantidade necessária para a aquisição pretendida foi realizada a apuração das quantidades conforme seguinte memória de cálculo e/ou justificativas.

ITEM	QNT.	UNID.	PRODUTO	MEMÓRIA DE CÁLCULO E/OU JUSTIFICATIVAS
1	3400	UNIDADE	Açúcar -cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, <u>pacotes de 1 kg</u> , com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
2	1250	UNIDADE	Achocolatado em pó - instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: <u>pacote de 200 gramas</u> , em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
3	220	UNIDADE	Adoçante Dietético - líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato de sódio, contém fenilalanina, sem glúten, <u>frascos com 100ml</u> .	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
4	220	UNIDADE	Ameixa em calda -acondicionada em embalagem de <u>peso líquido de 320g</u>	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
5	720	UNIDADE	Amido de Milho - <u>pacote com 500g</u> , com identificação do produto e prazo de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

				usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
6	4740	UNIDADE	Arroz parboilizado - longo fino tipo 1, constituído de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,9 vezes. Pacotes transparentes com identificação do produto e <u>peso líquido de 1Kg</u> , com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento, com registro do Ministério de Agricultura.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
7	400	UNIDADE	Arroz integral - classe longo fino, tipo 1, <u>pacote contendo 1kg</u> , com identificação do produto e prazo de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
8	700	UNIDADE	Aveia - em flocos finos de 1ª qualidade, em <u>caixa de 200g</u> . Com identificação do produto e prazo de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
9	280	UNIDADE	Azeite de Oliva - puro, extra virgem, sem colesterol, <u>embalagem em vidro, contendo no mínimo 500ml</u> , com identificação do produto e prazo de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
10	460	UNIDADE	Azeitona Azeitona verde, em conserva inteira sem caroço, em conserva, preparada com os frutos, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado. Acondicionada em embalagem com 500 g devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente .Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
11	220	UNIDADE	Uva passa preta, 100g em embalagem plástica transparente. Com identificação do produto e prazo de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
12	4200	UNIDADE	Biscoito salgado - tipo "cream cracker". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, <u>pacotes de 400g (3 x 1)</u> acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
13	3800	UNIDADE	Biscoito doce - tipo "Maria", consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária <u>em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1)</u> , acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.

Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

14	2400	UNIDADE	Biscoito doce - tipo "Maizena", consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária <u>em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1)</u> , acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
15	1840	UNIDADE	Biscoito com sal de polvilho azedo 200 gramas - Biscoito com sal, de polvilho azedo, gordura vegetal hidrogenada, ovos, sal refinado, leite em pó e farinha de soja, não contém glúten, saco plástico atóxico transparente com 200 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 48 (decreto lei 12486, de 20/10/78).	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
16	2200	UNIDADE	Biscoito integral salgado – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo integral ou outro tipo de farinha integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, em <u>pacotes contendo 400g</u> . Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
17	4340	UNIDADE	Café em pó - torrado e moído, empacotado à vácuo, <u>pacote de 250g</u> , acondicionado em caixa de papelão. Selo de pureza ABIC.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
18	400	UNIDADE	Canela em pó : cor, odor e sabor característico. Embalagem de 40 gr contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
19	300	CAIXA	Chá de Camomila - embalagem: <u>caixa com 10 saquinhos, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g</u> , com identificação do produto e prazo de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
20	300	CAIXA	Chá de Erva Doce - embalagem: caixa com <u>10 saquinhos, embalados individualmente, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g</u> , com identificação do produto e prazo de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
21	300	CAIXA	Chá de BOLDO - embalagem: caixa com <u>10 saquinhos, embalados individualmente, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g</u> , com identificação do produto e prazo de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
22	300	CAIXA	Chá de Capim Cidreira - embalagem: caixa com <u>10 saquinhos, embalados individualmente, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g</u> , com identificação do produto e prazo de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
23	300	CAIXA	Chá de Hortelã - embalagem: caixa com <u>10 saquinhos, embalados individualmente, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g</u> , com identificação do produto e prazo de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

24	460	UNIDADE	Coco ralado- Coco Ralado sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado (baixo teor de açúcar) 1ª qualidade: pacotes 200g.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
25	280	FARDO	Colorau - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em <u>pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg.</u> Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
26	280	FARDO	Tempero misto- Em pó fino sem adição de sal, embalado em <u>pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg.</u> Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
27	2480	UNIDADE	Creme de Leite - Tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem em lata, contendo no mínimo 300g, com identificação do produto e prazo de validade	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
28	620	UNIDADE	Doce de goiaba, <u>acondicionado em embalagem plástica 1 kg.</u> Com identificação do produto e data de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
29	320	UNIDADE	Doce de leite em barra- com peso aproximadamente 1 kg, Com identificação do produto e data de validade mínima de 30 dias.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
30	840	UNIDADE	Extrato de Tomate- concentrado, <u>embalagem contendo no mínimo 250g,</u> com identificação do produto e prazo de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
31	300	UNIDADE	Ervilha em conserva, sachê 200g; com identificação do produto e prazo de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
32	2800	UNIDADE	Farinha de mandioca - seca, fina, beneficiada, branca , tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em <u>pacotes plásticos de 1 kg.</u> A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
33	3600	UNIDADE	Farinha de milho flocada pré-cozida, o produto obtido pela moagem do grão de milho (<i>Zea mays</i> L.) desgerminado, pré-cozido ou pré-gelatinizado. <u>Peso mínimo 500g</u> O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC nº 344, de 13 de dezembro de 2002 da ANVISA/MS e Resolução - CNNPA nº 12/1978 da ANVISA/MS.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
34	820	UNIDADE	Farinha de trigo especial - Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. <u>Embalagem plástica de 1kg.</u> A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.

Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

35	660	UNIDADE	Farinha de trigo especial - Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; com fermento . <u>Embalagem plástica de 1kg.</u> A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
36	650	UNIDADE	Fécula da mandioca , tipo1. Embalagem com 1Kg; com identificação do produto e prazo de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
37	3800	UNIDADE	Feijão carioquinha tipo 1 – Novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; <u>em pacotes de 1Kg;</u> data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
38	1300	UNIDADE	Feijão de corda tipo 1 , classe cores, variedade, novo, classificado, em embalagem de <u>pacotes de 01kg.</u> Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
39	660	UNIDADE	Feijão preto tipo 1 - embalados em saco de polietileno transparente, <u>em pacotes de 1Kg.</u> Prazo mínimo de validade: 06(seis) meses. Com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
40	320	UNIDADE	Fermento em pó químico , contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, em latas de 100 gramas, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, isento de sujidades e parasitas.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
41	180	UNIDADE	Fermento biológico em pó , contendo no mínimo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
42	380	UNIDADE	Gelatina em pó -produto com composto de açúcar, sal, aroma artificial de framboesa, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio e corante artificial, <u>embalagem contendo no mínimo 35g,</u> com identificação do produto e prazo de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
43	380	UNIDADE	Gelatina em pó -produto com composto de açúcar, sal, aroma artificial de morango, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio e corante artificial, <u>embalagem contendo no mínimo 35g,</u> com identificação do produto e prazo de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
44	380	UNIDADE	Gelatina em Pó - produto com composto de açúcar, sal, aroma artificial de uva, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio e corante artificial, embalagem contendo no mínimo 35g, com identificação do produto e prazo de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
45	200	UNIDADE	Gelatina diet em pó - Sabores abacaxi, morango. Embalagem: caixa com 12g à 15g, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
46	7500	UNIDADE	Leite em pó integral - embalagem aluminizada, <u>pacote de 200g,</u> com data de fabricação e validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

				usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
47	3800	UNIDADE	Leite em pó desnatado- embalagem aluminizada, pacote de 200g, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
48	800	UNIDADE	Leite condensado- embalagem, pesando 395g. a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
49	330	UNIDADE	Leite de Coco – Natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafa de plástico. Unidades de 200 ml cada.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
50	4600	UNIDADE	Macarrão - fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
51	250	UNIDADE	Macarrão próprio para lasanha , com ovos, pacote transparente polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
52	260	UNIDADE	Maionese – Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, contendo 200 gramas.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
53	2650	UNIDADE	Margarina vegetal - cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, <u>embalada em potes de plástico de 250g</u> , enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
54	820	UNIDADE	Milho verde - em conserva, em latas de 200 gramas acondicionadas em caixas; com data de fabricação e validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
55	420	UNIDADE	Milho para mugunzá ou canjica de milho são grãos ou pedaços de grãos de milho (<i>Zea mays L.</i>) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). Embalagem contendo 500 gramas.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
56	330	UNIDADE	Milho de pipoca , classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten. Embalagem contendo 500 gramas.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

57	680	UNIDADE	Molho de tomate - tradicional, contendo 340 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
58	220	UNIDADE	Molho de pimenta malagueta - em frascos de 150 ml, data de fabricação e prazo de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
59	860	UNIDADE	Molho inglês, frasco com 150 ml com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ingredientes: vinagre, água, molho de soja, açúcar, extrato de tomate, condimento preparado, sal, polpa de pimenta-vermelha, corante caramelo, conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
60	330	UNIDADE	Refrigerante (gaseificado sabor cola) 02 litros.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
61	330	UNIDADE	Refrigerante (gaseificado sabor laranja) 02 litros.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
62	330	UNIDADE	Refrigerante (gaseificado sabor guaraná) 02 litros	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
63	480	UNIDADE	Sal iodado Refinado - iodado, refinado, com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, para consumo doméstico, pacote contendo 01kg, acondicionados em com identificação do produto e prazo de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
64	880	UNIDADE	Sardinhas em óleo comestível , fresco, limpo, viscerado; apresentação: sem pele, sem espinhas; conservado em óleo comestível; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas; validade min.24 meses, fabric.max.60dias da entrega acondicionado em lata com 125 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a nta - 10(decreto 12486, de 20/10/78)	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
65	220	UNIDADE	Proteína texturizada de soja , pacotes com 500 gramas.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
66	1200	UNIDADE	Suco concentrado de fruta engarrafado - sabor caju pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminada ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade, unidade de 500 ml.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
67	2200	UNIDADE	Óleo vegetal comestível - refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; <u>garrafas plásticas transparente de 900 ml</u> ; data de fabricação e prazo de	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos
validade de no mínimo 12 meses.

68	360	UNIDADE	Orégano desidratado – <u>acondicionado pacotes de 10g</u> ; com data de fabricação e validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
69	980	UNIDADE	Queijo parmesão ralado - constituído de queijo parmesão e conservador, e ácido sórbico, não contém glúten, Embalado automaticamente sem contato manual, <u>pacotes de 100g</u>	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
70	940	UNIDADE	Vinagre de Álcool - claro, <u>embalagem contendo 500ml</u> , com identificação do produto e prazo de validade entrega do produto no almoxarifado. A embalagem deverá ser em frasco plástico atóxico.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
71	2620	UNIDADE	Bebida láctea com polpa de frutas - sabores variados, consistência semilíquida, acondicionado em <u>garrafa plástica de 900 ml</u> , atóxica, estéril e fechada a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA, com prazo de validade mínimo de 30 dias	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
72	520	QUILOS	Polpa de Acerola - primeira qualidade, <u>embalagem de 1Kg</u> , embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
73	520	QUILOS	Polpa de Goiaba - primeira qualidade, <u>embalagem de 1kg</u> , embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
74	520	QUILOS	Polpa de manga - primeira qualidade, <u>embalagem de 1kg</u> , embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
75	80	QUILOS	Polpa de ameixa , <u>embalagem de 1kg</u> , embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
76	1400	UNIDADE	Requeijão Cremoso - embalagem contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
77	420	QUILOS	Salsicha - Em gomos, uniformes, padronizados, embalada à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número do Registro do Ministério da Agricultura /SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. <u>EMBALAGEM COM 5Kg</u> . Produto deve ser entregue resfriado a no máximo 7°.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.

78	1200	DÚZIAS	Ovos - Tipo A, branco, sem rachaduras , sujidades, com identificação do produto e prazo de validade.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
79	220	QUILOS	Queijo mussarela- Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. Conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
80	160	QUILOS	Apresentado — A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-claro, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.
81	280	FARDO	Açafrão da terra - produto obtido a partir do de sua raiz, sem adição de sal, embalado em <u>pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg</u> . Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	Produto necessário para cardápio dos pontos de atendimento aos servidores e usuários SUS. Sua quantidade baseada no estimativo anual.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

- 8.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação, efetuou-se pesquisa de preços com base na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, alterada pela IN SEGES/MP nº 03/2017.
- 8.2. Conforme previsto no art. 3 da Decreto 10.024/19 o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, estarão anexados ao Termo de Referência.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. Para execução completa da solução a empresa contratada produzirá os seguintes resultados e/ou atenderá as seguintes cláusulas contratuais:
- 9.1.1. Os custos de transporte e de manutenção serão de responsabilidade da Contratada durante o período do contrato.

10. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 10.1. Entre os benefícios diretos e indiretos que o Hospital Municipal Maria Coelho, Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Secretaria de Saúde almeja com a aquisição estão:
- 10.1.1 Continuidade Cardápio e conforto no atendimento aos usuários e servidores do SUS;
- 10.1.2. Promoção do atendimento assistencial, para todos os usuários do SUS que necessitam de tal procedimento, de excelência;
- 10.1.3. Proporcionar boa alimentação para os pacientes internados.

11. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A equipe de planejamento da contratação manifesta **viabilidade** da aquisição nos termos das definições deste documento pois a mesma atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos. Desta maneira a equipe de planejamento **recomenda** a aquisição proposta.



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua/Av., abaixo assinada por seu representante legal, propõe a este Município a prestação dos serviços do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Qdt	Und	V.unitário	Valor Total
				R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Validade da proposta:

Prazo de entrega do objeto:

Dados:

Nome para contato:

Telefone para contato:

E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:

_____ EM, _____ DE _____ DE
2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

3.2. A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

3.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.4. Os serviços ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por

órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de **12(doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 **(cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O prestador que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO PRESTADOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do prestador dos serviços.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022.

CONTRATO Nº __/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO E A EMPRESA _____ CONFORME PREGÃO Nº xxx/2022.

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº139 Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000, inscrito no **CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, através da **Secretaria _____** neste ato representado por seu Secretário Municipal de _____, o Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP, residente e domiciliado na Cidade de Afrânio-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 225 de 27 de outubro de 2011, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015 e o resultado do **Processo Licitatório xx/2022, Pregão Eletrônico n.º xx/2022**, com abertura em **xx/xx/2022**, homologado em _/_/, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente o **fornecimento de gêneros alimentícios**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta da CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA ENTREGA DO SERVIÇO

2.1- Os fornecimentos objeto desta licitação deverá ser entregues, mediante a expedição de ordem de fornecimento pelo Setor Competente, no prazo máximo de até 10(dez) dias, devendo o mesmo está de acordo com as clausulas constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de: **Anexo I.**

3.3 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Obras e Infraestrutura. O recibo comprovante da emissão deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Afrânio, para emissão de empenho acompanhada da documentação



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A CONTRATADA deverá apresentar ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Afrânio**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III - Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de Regularidade quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

V - Certidão de Regularidade de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

3.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do(a) Contratado(a).

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim

$$\text{apurado: } I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.8.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Unidade Gestora: 0304

Programa Atividade: 10 122 1001 2855 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO

Ficha: 287

ATENÇÃO BÁSICA

Unidade Gestora: 0304

Programa Atividade: 10 301 1001 2860 0000



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO

Ficha: 676

ATENÇÃO BÁSICA

Unidade Gestora: 0304

Programa Atividade: 10 301 1001 2860 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 01 – RECURSO VINCULADO

Ficha: 310

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Unidade Gestora: 0304

Programa Atividade: 10 302 1002 2866 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO

Ficha: 342

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Unidade Gestora: 0304

Programa Atividade: 10 302 1002 2866 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 01 – RECURSO VINCULADO

Ficha: 343

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS

Unidade Gestora: 0304

Programa Atividade: 10 302 1002 2865 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO

Ficha: 334

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS

Unidade Gestora: 0304

Programa Atividade: 10 302 1002 2865 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 01 – RECURSO VINCULADO

Ficha: 335

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 2 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMA- PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência dos fornecimentos, objeto deste contrato.

7.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos fornecimentos objeto deste contrato.

7.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos fornecimentos, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.

7.6 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.7 – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

7.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento dos fornecimentos.

7.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.12 - Proceder o fornecimento do produto, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº xxx/2022** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.13 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos fornecimentos ora pactuados.

8.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando

facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

9.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.2- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.3 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos fornecimentos, por dia de atraso na execução, sem justa causa dos fornecimentos;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Afrânio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O fornecimento constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.2 – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar à Secretaria da Fazenda Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

11.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

11.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados por _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

12.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos fornecimentos efetivamente realizados.

12.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

12.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Afrânio, _____ de _____ de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N°:

CPF/MF N°:



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no

C.P.F. sob o nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no

C.P.F. sob o nº _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pela Coordenadoria Geral de Licitações da Prefeitura Municipal de Afrânio, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIETAL - MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/2022

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico XX/2022**, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no C.P.F. sob o nº _____

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J Nº
Assinatura do representante legal

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e
Contratos

ANEXO IX – “MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA NAATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2022

A empresa _____, CNPJ _____, aceita reduzir o preço dos itens abaixo ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificada no Pregão Eletrônico/SRP n.º xx/2022, e assim solicita sua inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no item 26 – DO CADASTRO RESERVA deste Edital.

ITEM	VENCEDOR	VALOR

Petrolina - PE, _____ de _____ de 2022.

Ass: _____

Nome _____

Cargo _____

CPF_..-.-_

Razão _____ Social

CNPJ/___